



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO**

RESOLUÇÃO Nº 88/69

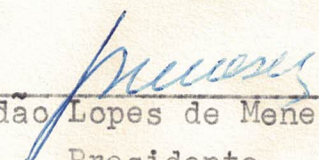
Introduz modificação no Regimento  
Interno da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta  
e promulga a seguinte Resolução:

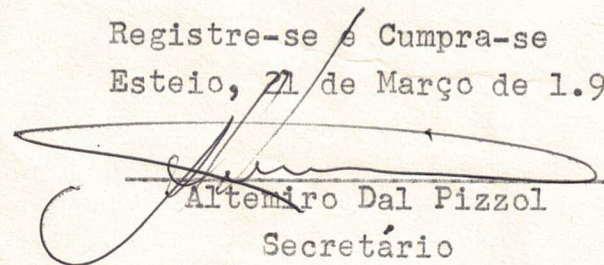
Art. 1º - O artigo 43 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação: A Câmara Municipal iniciará suas atividades normais no mês de Março de cada ano, / reunindo-se ordinariamente todas as quartas-feiras às 20 horas, com um período de tolerância de 15 minutos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal 21 de Março de 1.969.-

  
Adão Lopes de Menezes  
Presidente

Registre-se e Cumpra-se  
Esteio, 21 de Março de 1.969.-

  
Altamiro Dal Pizzol  
Secretário